



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

|                                                       |                                 |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis .....                        | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito .....                                   | Ubaldo Barros                   |
| Secretário de Governo .....                           |                                 |
| Procurador Geral do Município .....                   |                                 |
| Secretário de Administração .....                     |                                 |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....  |                                 |
| Secretário de Finanças .....                          |                                 |
| Secretário de Receita .....                           |                                 |
| Secretário de Transporte e Trânsito .....             |                                 |
| Secretário de Habitação e Urbanismo .....             |                                 |
| Secretário de Infraestrutura .....                    |                                 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico .....         |                                 |
| Secretário de Agricultura e Pecuária .....            |                                 |
| Secretário de Meio Ambiente .....                     |                                 |
| Secretaria de Educação .....                          |                                 |
| Secretaria de Saúde .....                             |                                 |
| Secretário de Promoção e Assistência Social .....     |                                 |
| Secretário de Esporte e Lazer .....                   |                                 |
| Secretário de Cultura .....                           |                                 |
| Secretário de Gestão de Pessoas .....                 |                                 |
| Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública ..... |                                 |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....        |                                 |
| Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....      |                                 |
| Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....                 |                                 |
| Diretor SANEAR .....                                  |                                 |
| Diretor CODER .....                                   |                                 |
| Diretor Executivo do IMPRO .....                      |                                 |
| Editora do DIORONDON .....                            | Bethânia dos Santos Rezende     |

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Diário Oficial  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)





**DECRETO N.º 8.140, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Estima Receita e fixa a despesa do SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.114 de 27 de dezembro 2016, e na forma do discrimina o art. 107 da Lei nº 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O orçamento anual do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminados pelos anexos integrantes do presente Decreto, estima a Receita em R\$ 102.000.000,00 (Cento e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas de Serviços Tributárias, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes, Receita de Capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| <b>1- RECEITAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>66.000.000,00</b> |
|                              |            |                      |
| Receita Tributária           | R\$        | 35.000,00            |
| Receita Patrimonial          | R\$        | 93.000,00            |
| Receita de Serviços          | R\$        | 59.300.000,00        |
| Outros Serviços              | R\$        | 1.123.000,00         |
| Outras Receitas Correntes    | R\$        | 970.000,00           |
| Dívida Ativa não Tributária  | <b>R\$</b> | <b>4.479.000,00</b>  |

|                                |            |                       |
|--------------------------------|------------|-----------------------|
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$</b> | <b>36.000.000,00</b>  |
|                                |            |                       |
| Operações de Créditos          | R\$        | 36.000.000,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>      | <b>R\$</b> | <b>102.000.000,00</b> |

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa” integrantes deste Decreto:

|                                  |            |                       |
|----------------------------------|------------|-----------------------|
| <b>1 – POR FUNÇÃO DO GOVERNO</b> |            |                       |
|                                  |            |                       |
| 04 - Administração               | R\$        | 8.645.000,00          |
| 09 – Previdência Social          | R\$        | 330.000,00            |
| 10 - Saúde                       | R\$        | 45.000,00             |
| 11 - Trabalho                    | R\$        | 600.000,00            |
| 17 - Saneamento                  | R\$        | 92.380.000,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>        | <b>R\$</b> | <b>102.000.000,00</b> |



| <b>2 – POR PROGRAMAS</b> |    |                |
|--------------------------|----|----------------|
| 3010 – Saneamento Básico | RS | 102.000.000,00 |

| <b>3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> |            |                       |
|------------------------------------|------------|-----------------------|
| 3.0 – Despesas Correntes           | RS         | 66.000.000,00         |
| 4.0 – Despesas de Capital          | R\$        | 36.000.000,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>          | <b>R\$</b> | <b>102.000.000,00</b> |

| <b>4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>        |     |                |
|---------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| <b>5 – 03 – SANEAR – Serviço de Saneamento Amb. de Rondonópolis</b> | RS  | 102.000.000,00 |
| <b>6 – 01 – SANEAR – Serviço de Saneamento Amb. de Rondonópolis</b> | R\$ | 102.000.000,00 |

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 02 de janeiro de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e publicado no DIORONDON.

**EM BRANCO**